



PROJETO DE LEI Nº 036/2023.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Hora 14:05h Nº 16032
Em 17/04/23
Dante
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **AGROVERDI LTDA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **AGROVERDI LTDA** CNPJ 32.968.388/0001-05, com a finalidade de permitir o uso de um prédio urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Avenida Rodolfo Taborda, tendo, ao Sul, pela frente, em 30,00m com o acesso ao prédio; ao Leste, pelo lado direito, em 15,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao Oeste, pelo lado esquerdo, em 15,00m com os campos do Município de Encruzilhada do Sul; ao Norte, no fundo, em 30,00m com os terrenos do Município de Encruzilhada do Sul.

Parágrafo único. O prédio acima descrito abrange uma área superficial de 450,00 m².

Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Comércio Varejista;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Reformar o prédio cedido, colocando-o em condições de uso;
- IV. Gerar e manter, pelo menos, 05 (cinco) postos de empregos diretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- V. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- VI. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VII. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática da presente Permissão, independentemente de qualquer espécie de notificação.

Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, estabelecida à Rua, na cidade de, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, com a finalidade de permitir o uso de

Parágrafo único. O imóvel acima descrito abrange uma área superficial de m², contendo um prédio de alvenaria com a área construída de m².

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por (.....) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Reformar o prédio cedido, colocando-o em condições de uso;
- IV. Gerar e manter, pelo menos, ... (...) postos de empregos diretos, priorizando o aproveitamento da mão de obra Encruzilhadense;
- V. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a Empresa;
- VI. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- VII. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.



Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independentemente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerada como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da PERMISSIONÁRIA ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independentemente de qualquer espécie de notificação.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul RS, em de de 2023.

Prefeito Municipal
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a **Empresa AGROVERDI LTDA** e dá outras providências

Tal cedência justifica-se visto que a referida empresa é relativamente nova no Município, com abertura em 2019 e encontra-se em constante crescimento e possui um faturamento anual de cerca de R\$ 750.000,00 contando com apenas um funcionário atualmente.

A área objeto desta permissão será destinada para um depósito de materiais e fabricação de rações, o que irá gerar mais 5 postos de empregos diretos e uma previsão de faturamento de mais de R\$ 9.000.000,00, em contrapartida a empresa se compromete em reparar o prédio a ser cedido, o qual se encontra em péssimas condições de utilização. Ao término da cedência, as melhorias e benfeitorias se incorporarão ao patrimônio público.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 14 de abril de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: **05/01/2023** Hora: **10:49** N°.Protocolo: **103/1/2023**

Funcionário Responsável pela abertura: josi guterres

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 7489

Requerente.: **ELIANA GRABOWSKI SANTOS**

CPF/CNPJ.....: 32.968.388/0001-05

Logradouro. .: QUATRO DE DEZEMBRO

Numero.....: 130

Complem.....: SALA 02

Bairro.....: Centro

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 17G52HR

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

Telefone.....: 998413670 /

Finalidade...:

ENVIA DOCUMENTOS REFERENTE A COMODATO (ANEXO)

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 05 de janeiro de 2023.

Na Abertura do Processo

Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: ___/___/___

Setor de Protocolo



Formulário para Solicitação de Permissão de Uso

Empresa: <u>Agropecuária Sotelo</u>	CNPJ: <u>32.968.388/0001-05</u>
Responsável: <u>Edilene Galavanski Santos</u>	CPF: <u>013.988.530-70</u>
Ramo de atividade: <u>Serviço de manutenção de equipamentos e ferramentas, medicamentos veterinários, criatórios, criação de animais, etc.</u>	Previsão aumento do nº de funcionários: <u>06</u>
Nº de funcionários atual: <u>01</u>	Faturamento anual prevista: R\$ <u>500.000,00</u>
Faturamento atual anual: R\$ <u>716.718,23</u>	

Solicitação: Solicito permissão para depósito e aplicação de vacinas.

Documentação a ser anexada:

- 1 - Contrato Social da Empresa
- 2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG)
- 3 - Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade)
- 4 - Certidão Negativa Federal - CND
- 5 - Certidão Negativa Estadual
- 6 - Certidão Negativa Municipal
- 7 - Certidão Negativa Trabalhista
- 8 - Certidão Negativa FGTS
- 9 - Cartão CNPJ Atualizado

* Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente a melhor avaliação da solicitação.

Encruzilhada do Sul - RS, 05 de JANEIRO de 2023

Edilene Galavanski Santos
Assinatura do Requerente



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGROVERDI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200365027

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

ENCRUZILHADA DO SUL

Local

19 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209423884 em 19/04/2022 da Empresa AGROVERDI LTDA, CNPJ 32968388000105 e protocolo 221170162 - 11/04/2022. Autenticação: D3DAFD504D6B93E75E5B3E49E3EB563179E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar a autenticidade e validade do registro, informe o nº do protocolo 22/117.016-2 e o código de segurança 1vEZ Esta cópia foi

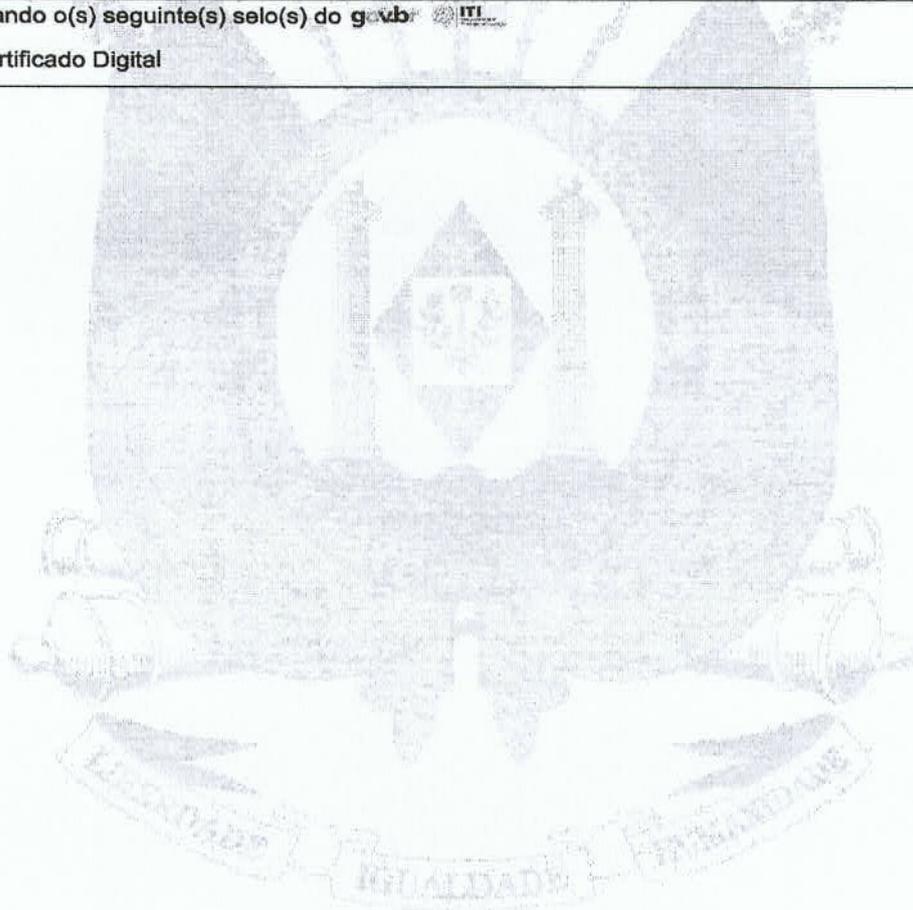


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/117.016-2	RSP2200365027	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.988.530-70	ELIANA GRABOWSKI SANTOS	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

Nome Empresarial da Sociedade: **AGROVERDI LTDA**

ELIANA GRABOWSKI SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascimento em 24.03.1988, empresária, identidade nº 3096596196-SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 013.988.530/70, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 50, Centro, Encruzilhada do Sul, RS, CEP 96.610-000, Empresária ELIANA GRABOWSKI SANTOS, com sede na Rua Quatro de Dezembro, nº 130, Sala 02, Centro, Encruzilhada do Sul, RS, CEP 96.610-000, inscrito na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43109683922 e no CNPJ sob nº 32.968.388/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascimento em 17.10.1905.09.1985, empresário, identidade nº 4088117223-SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 006.141.670/35, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 50, Centro, Encruzilhada do Sul, RS, CEP 96.610-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **AGROVERDI LTDA** e terá sede e domicílio a Rua Quatro de Dezembro, nº 130, Sala 01, Centro, na cidade de Encruzilhada do Sul, RS, CEP 96.610-000.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS, AGROPECUARIOS E DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS..**

TERCEIRA – A sócia ELIANA GRABOWSKI SANTOS, já qualificada, vende e transfere 50% (cinquenta por cento) das suas quotas partes de capital ao novo sócio ora admitido, JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI, já qualificado, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente nacional, pelo que é dado plena e geral quitação, neste instrumento, declarando nada mais ter a reclamar. O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

ELIANA GRABOWSKI SANTOS.....	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI.....	10.000 cotas	R\$ 10.000,00

O capital foi formado unicamente com o acervo patrimonial da empresa.

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades ocorreu em 04 de março de 2019.



SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, 29 de março de 2022.

Sócios:

ELIANA GRABOWSKI SANTOS

JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/117.016-2	RSP2200365027	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.988.530-70	ELIANA GRABOWSKI SANTOS	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.141.670-35	JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209423884 em 19/04/2022 da Empresa AGROVERDI LTDA, CNPJ 32968388000105 e protocolo 221170162 - 11/04/2022. Autenticação: D3DAFD504D6B93E75E5B3E49E3EB563179E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 221170162



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROVERDI LTDA, de CNPJ 32.968.388/0001-05 e protocolado sob o número 22/117.016-2 em 11/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209423884, em 19/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.988.530-70	ELIANA GRABOWSKI SANTOS	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.988.530-70	ELIANA GRABOWSKI SANTOS	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.141.670-35	JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI	19/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2022, às 16:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/117.016-2.



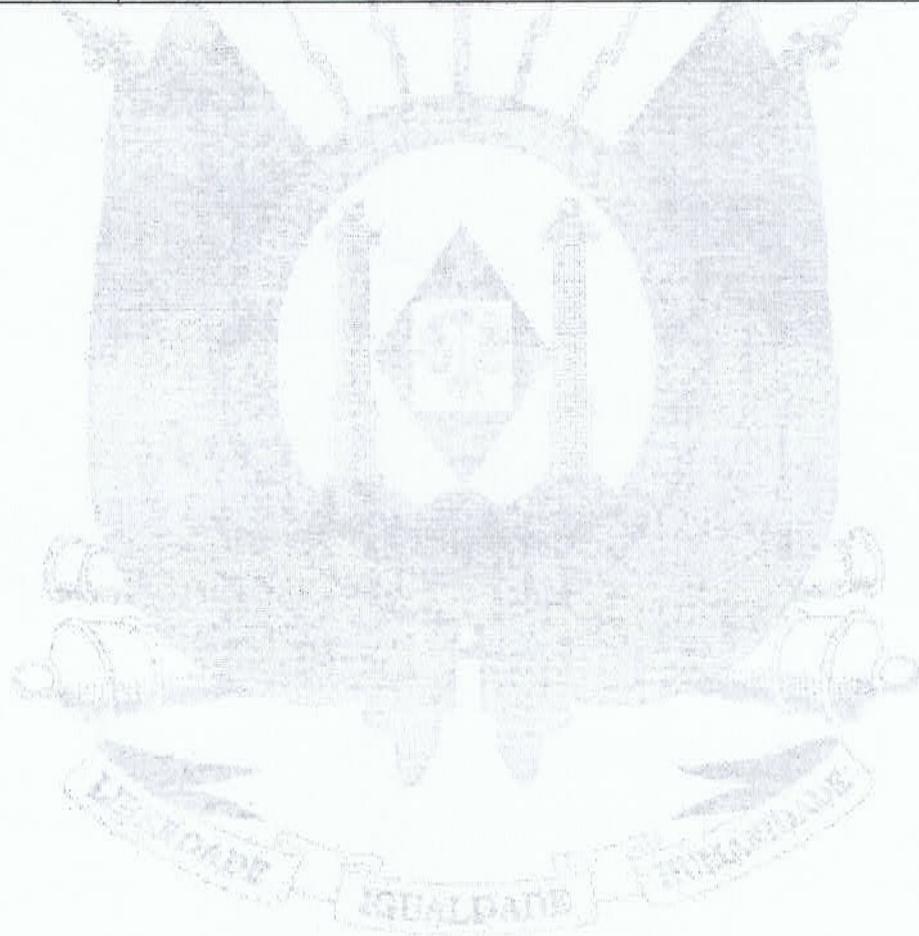
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43209423884 em 19/04/2022 da Empresa AGROVERDI LTDA, CNPJ 32968388000105 e protocolo 221170162 - 11/04/2022. Autenticação: D3DAFD504D6B93E75E5B3E49E3EB563179E86. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/117.016-2 e chave de segurança 00000000000000000000000000000000



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 19 de abril de 2022



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ELIANA GRABOWSKI SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
 08/04/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/03/1988 ENCruzilhada DO SUL/RS

4a DATA EMISSÃO 27/09/2022 5a VALIDADE 27/09/2032 ACC **D**

6a DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3096596196 SJS/DI RS

8a CPF 013.988.530-70 9 Nº REGISTRO 85747622656 10 CAT. HAB B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 AMAIR DO CARMO SANTOS

ALFREDA GRABOWSKI SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A1				D1			
B			27/09/2032	BE			
B1				CE			
C				C1E			
C1				DE			
				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

SARFEL STRAUSS
 DIRETOR GERAL ADJUNTO - RS

ASSINATURA DO EMISSOR
 62009156881
 RS262511932

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

2449774883

2449774883

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2111947200

NOME
JOSE VANDERLEI LEAL KWIATKOWSKI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4088117223 SJS/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
006.141.670-35 05/09/1985

FILIAÇÃO
JOSE KWIATKOWSKI

VERA REJANE LEAL
KWIATKOWSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04936163586 13/08/2025 06/05/2010

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2111947200

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL ENCRUZILHADA DO SUL, RS DATA EMISSÃO 13/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
50880205050
RS236303457

RIO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROVERDI LTDA**
CNPJ: **32.968.388/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:24 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **AA91.6B58.9385.CFA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AGROVERDI LTDA**

CNPJ base: **32.968.388/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **22498960**
Autenticação: **32566729**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 22/2023

Visto em: 04 de Janeiro de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n°
32.968.388/0001-05, que se refere ao contribuinte ELIANA GRABOWSKI SANTOS
está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados
posteriormente e tem validade até 03/02/2023, e refere-se somente a tributos
recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 04 de Janeiro de 2023

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua
autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através
do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade:
240358148240358.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROVERDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.968.388/0001-05

Certidão n°: 338214/2023

Expedição: 04/01/2023, às 10:35:15

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROVERDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.968.388/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.968.388/0001-05
Razão Social: ELIANA GRABOWSKI SANTOS
Endereço: RUA QUATRO DE DEZEMBRO 130 / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL /
RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704242748156061

Informação obtida em 04/01/2023 10:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.968.388/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2019
NOME EMPRESARIAL AGROVERDI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R QUATRO DE DEZEMBRO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOODONAL@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3733-1566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 10:33:46 (data e hora de Brasília).

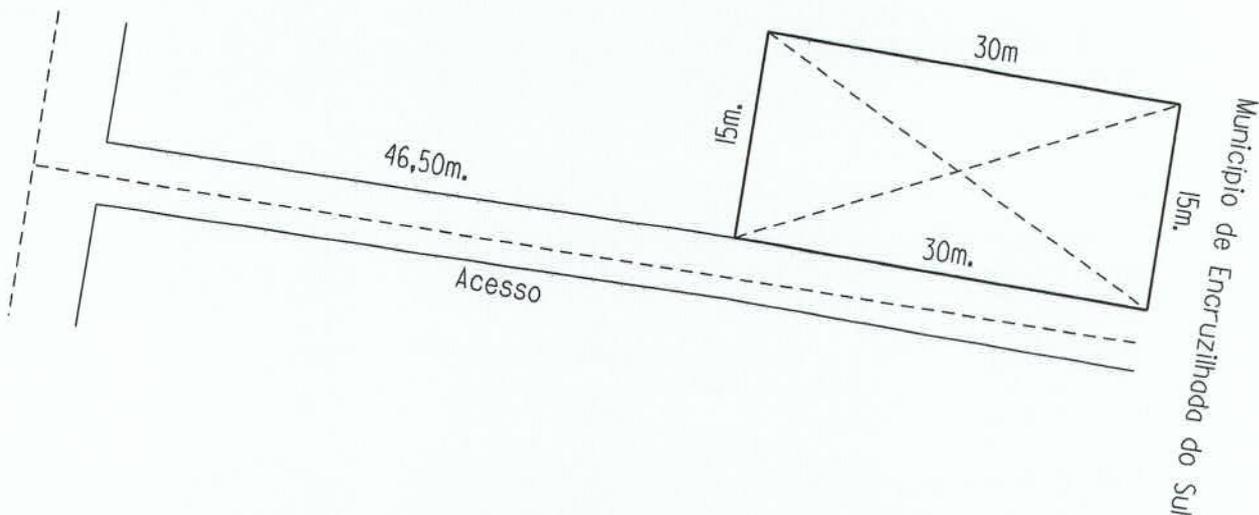
Página: 1/1

N.O.



Avenida Rodolfo Taborda

Município de Encruzilhada do Sul



 <p>Município de Encruzilhada do Sul</p>		<h2 style="text-align: center;">PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL</h2>	
<p>Imóvel:: Avenida Rodolfo Taborda</p>		<p>Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul</p>	
<p>Código Imóvel Incra -/-/-/-</p>		<p>Área m2 : Lote 01: 450,00 m²</p>	
<p>Matrículas/Transcrições: -/-/-/-</p>		<p>Município: Encruzilhada do Sul</p>	
<p>Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"</p>		<p>Finalidade: Medição</p>	
<p>Responsável Técnico: <i>Rudy N. Langassner</i> Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Tec. Agri. - CREA: 183749</p>		<p>Escala:: 1/1.000</p>	
		<p>Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul</p>	



Memorial Descritivo

Um prédio urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado na Avenida Rodolfo Taborda em Encruzilhada do Sul.

Ao Sul, pela frente, em 30,00 metros com o acesso ao prédio

Ao Leste pelo lado direito, em 15,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste pelo lado esquerdo, em 15,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Norte, no fundo, em 30,00 metros com os terrenos do Município de Encruzilhada do Sul.

O prédio acima descrito abrange uma área de 450,00 metros quadrados.

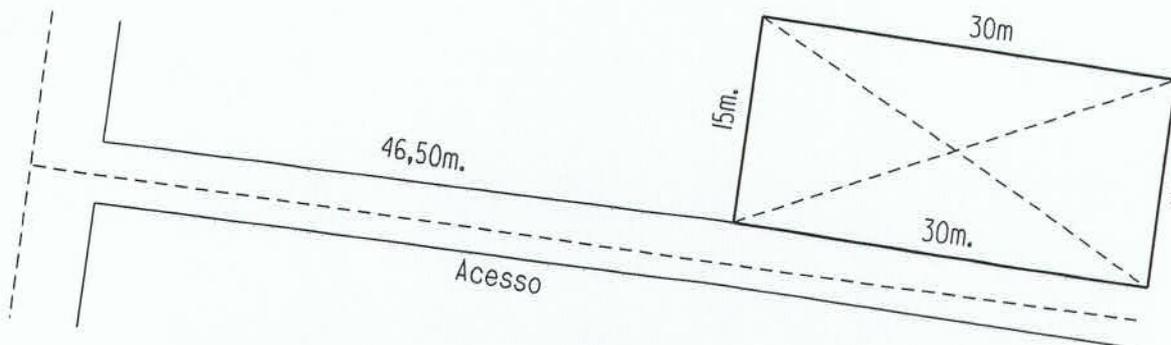
Encruzilhada do Sul, 24 de março de 2023.


Rudy N. Langassner
Matricula 1767-1
Agente Ambiental Sanitário

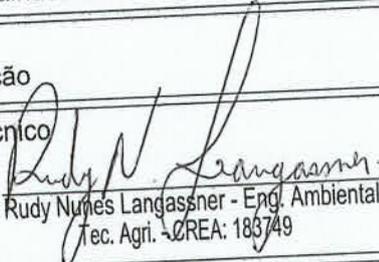


Município de Encruzilhada do Sul

Avenida Rodolfo Taborda



Município de Encruzilhada do Sul

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL		
 Município de Encruzilhada do Sul	Imóvel:: Avenida Rodolfo Taborda	Área m2 : Lote 01: 450,00 m ²
	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul	
Código Imóvel Incri -/-/-/-	Município: Encruzilhada do Sul	Escala:: 1/1.000
Matrículas/Transcrições: -/-/-/-	Finalidade: Medição	Proprietário: Município de Encruzilhada do Sul
Encruzilhada do Sul - RS S 30°32'42" / W 52°31'33"	Responsável Técnico:  Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental Tec. Agri. CREA: 183749	



Memorial Descritivo

Um prédio urbano, situado nesta cidade, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, sendo localizado na Avenida Rodolfo Taborda em Encruzilhada do Sul.

Ao Sul, pela frente, em 30,00 metros com o acesso ao prédio

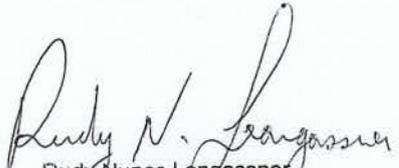
Ao Leste pelo lado direito, em 15,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Oeste pelo lado esquerdo, em 15,00 metros com os campos do Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Norte, no fundo, em 30,00 metros com os terrenos do Município de Encruzilhada do Sul.

O prédio acima descrito abrange uma área de 450,00 metros quadrados.

Encruzilhada do Sul, 24 de março de 2023.


Rudy Nunes Langassner
Coordenador de Topografia
Portaria 12.351